

DECISÃO DA PREGOEIRA

Em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, concluímos por conhecer e não acolher o recurso da empresa **SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, referente ao Pregão Presencial nº 026/2024 (Processo nº 449/2024).

Em atendimento à legislação pertinente, submete-se esta decisão à apreciação da autoridade superior para ratificação do ato.

Petrópolis 11 de julho de 2024

Juliana A. de Oliveira
Analista de Contratos
SEHAC - Mat. 3214

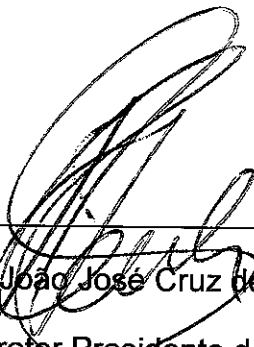
Juliana Almeida Oliveira

Pregoeira - SEHAC

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELA
PROCURADORIA E PELO PREGOEIRO/COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS
COMPETITIVOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE PREGÃO
PRESENCIAL N° 026/2024**

A vista das informações apresentadas, sob análise da Assessoria Jurídica do SEHAC, ratifica a decisão proferida pela Pregoeira, em não acolher o recurso apresentado pela empresa **SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, referente ao Pregão Presencial n° 026/2024 (Processo n° 449/2024).

Petrópolis 11 de julho de 2024



João José Cruz de Paula
Diretor Presidente do SEHAC